# CONTRATO

**CONTRATO N° 01.2706/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021**

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, inscrita no CNPJ n° 30.708.172/0001-85, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Maria do Rosário Felix de Almeida, portadora do CPF n° 181.250.263-04 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J NETO ALMADA COUTINHO ME**, inscrita no CNPJ n° 29.287.558/0001-81, com sede na Rua Senador Clodomir Cardoso, 894, Bairro Cangalheiro, CEP 65.606-530, Caxias - MA, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Joaquim Neto Almada Coutinho, Portadora do CPF n° 153.778.218-58, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 029/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 013/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**1.3.** Discriminação do objeto:

| |
|---|
| **EMPRESA:** J NETO ALMADA COUTINHO ME |
| **CNPJ:** 29.287.558/0001-81 |
| **ENDEREÇO:** Rua Senador Clodomir Cardoso, 894, Bairro Cangalheiro, CEP 65.606-530, Caxias – MA. |
| **REPRESENTANTE:** Joaquim Neto Almada Coutinho, CPF n° 153.778.218-58 |
| **E-MAIL:** joaquimacoutinho@hotmail.com<br>**TEL.:** (99) 98101-1251 (99) 98825-9485 |

**LOTE I**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **3.** | ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS | UND | 3.000 | R$ 7,70 | R$ 23.100,00 |
| **4.** | ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES | FARDO | 600 | R$ 11,70 | R$ 7.020,00 |
| **5.** | ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA DE 1,5 LITROS, SEM GÁS | UND | 500 | R$ 2,45 | R$ 1.225,00 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 31.345,00 (trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais).**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 31.345,00 (trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais).
**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Projeto Atividade** | 04.122.0004.2036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL |
| **Projeto Atividade** | 20.606.0004.2121 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELÇÕES INSTITUCIONAIS |
| **Projeto Atividade** | 04.131.0002.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 - RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| **Projeto Atividade** | 04.123.0006.2049 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTARIA FINANCEIRA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA |

| | |
|---|---|
| **Projeto Atividade** | 16.482.0005.2111 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.13.01 – SECRETARIA MUN. DE PLAN. ORÇ. PARTICI. PROJETOS E DES. ECONÔMICO |
| **Projeto Atividade** | 04.121.0015.2109 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MANUTENÇÃO DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO |
| **Projeto Atividade** | 27.812.0019.2133 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| **Projeto Atividade** | 15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA |
| **Projeto Atividade** | 18.541.0025.2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.18.01 – SEC. MUN. PESSOAS COM DEF., TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE |
| **Projeto Atividade** | 15.782.0004.2033 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PUBLICA |
| **Projeto Atividade** | 15.452.0031.2113 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PUBLICA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – RECURSO ORDINÁRIO |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 27 de Junho de 2022.

Maria do Rosário Felix de Almeida
Secretária de Administração e Previdência
**CONTRATANTE**

J NETO ALMADA COUTINHO ME
CNPJ n° 29.287.558/0001-81
**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA**
Praça José Adrião, nº 23, Centro
Email [illegible]
CNPJ: 01 612.620/0001-44

**Art. 8º** - O funcionamento do CMDU será disciplinado através de Regimento Interno.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Meio Ambiente.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será o órgão responsável pelo controle da aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

Cajueiro da Praia -PI, 03 de novembro de 2020.

Girvaldo Albuquerque da Silva

Prefeito Municipal

## Id:0B62046324D48AE7

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 060/22, DE 26 DE JUNHO DE 2022.**

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO ALVES FILHO, EX-VICE-PREFEITO DE CAMPO MAIOR".

O PREFEITO DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vice-prefeito de Campo Maior deste município, senhor JOÃO ALVES FILHO, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade campomaiorense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade campomaiorense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**D E C R E T A**

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Campo Maior, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOÃO ALVES FILHO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Campo Maior, como cidadão e no exercício do cargo de Vice-prefeito Municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 26 de junho de 2022.

JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320 Assinado de forma digital por JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320 Dados: 2022.06.28 13:29:45 -03'00'

**JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO**
Prefeito Municipal

## Id:073833FA0C36849E

**ESTADO DO PIAUÍ**
**MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2706/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: J NETO ALMADA COUTINHO ME, inscrita no CNPJ nº 29.287.558/0001-81. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 31.345,00 (trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 06/07/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 27/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria do Rosário Felix de Almeida, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J NETO ALMADA COUTINHO ME, inscrita no CNPJ nº 29.287.558/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Neto Almada Coutinho, doravante denominado **CONTRATADO**.

## Id:073833FA0C36896D

**ESTADO DO PIAUÍ**
**MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO**

**EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 02.0905/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 SRP**

**ESPÉCIE**: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02.0905/2022. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior - PI. **CONTRATADO**: ELIMAR BRAGA E SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 23.662.697/0001-61. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACAS DE PALHA PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Alteração da Cláusula Primeira do Contrato:
Após Acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo, assim ficará os quantitativos:
Item 01 (TRAVESA, TAMANHO 4,5 METROS) quantitativo total 1.600 und.
Item 02 (CAIBO REDONDO, TAMANHO 4,0 METROS) quantitativo total 5.000 und.
Item 03 (PALHA DE PALMEIRA) quantitativo total 32 milheiros.
Item 05 (TALO DE PALMEIRA "BABAÇU" 2,5 METOS) quantitativo total 49 milheiros.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso I, alínea b, §1°. **DATA DE ASSINATURA**: 30/05/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento, neste ato representado por seu Secretário Sr. Heldervan Lopes Eugenio Gomes, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ELIMAR BRAGA E SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 23.662.697/0001-61, neste ato representado pelo Sr. Elimar Braga e Silva, doravante denominado **CONTRATADO**.

## Id:167C30261124849C

**ESTADO DO PIAUÍ**
**MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 029/2022 – SRP. OBJETO:** **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O SAMU DE CAMPO MAIOR - PI E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI.** O Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como **VENCEDOR** do presente certame a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, 133, Bairro Jardim Tropical, CEP 86.087-635, Londrina - PR, **ADJUDICA** o licitante vencedor do objeto do presente certame, com o custo estimado de R$ 77.420,00 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

**ROBERTO VISGUEIRA MACEDO**
*Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI*